

# **PROGRAMA**

## **CONCURSO PÚBLICO**

Aquisição de duas varredouras mecânicas

## ÍNDICE DO PROGRAMA

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....	2
2	INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	2
3	CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....	2
4	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....	2
5	FORMULÁRIO PRINCIPAL.....	2
6	INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	2
7	PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES .....	3
8	IDIOMA .....	3
9	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
10	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
11	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
12	NEGOCIAÇÃO.....	4
13	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....	4
14	ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS.....	5
15	ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	5
16	RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO.....	5
17	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
18	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6
19	ANEXO I.....	7
20	ANEXO II .....	8

## **1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1.1 Processo n.º 0204.4.8.027/2022

1.2 Designação: "Aquisição de duas varredouras mecânicas".

1.3 Tipo de procedimento: Concurso Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

## **2 INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL**

2.1 Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.

2.2 Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas competências próprias ou delegadas pela CMP, por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

## **3 CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

3.1 As peças do procedimento (programa e caderno de encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov" ([www.saphety.com](http://www.saphety.com)) dedicada aos procedimentos de contratação.

3.2 No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Saphety Level – Trusted Services, SA) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo número de telefone consta do endereço eletrónico supracitado.

## **4 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.

## **5 FORMULÁRIO PRINCIPAL**

A plataforma eletrónica "Saphetygov" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## **6 INSTRUÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

6.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Programa;

- 6.2 Certidão do Registo Comercial, ou código de acesso para consulta online da Certidão Permanente de Registo;
- 6.3 Preço por varredoura, sem I.V.A.;
- 6.4 Valor total da proposta (sem IVA), indicando a taxa legal do IVA aplicável;
- 6.5 Descrição técnica das varredouras (por forma a verificar-se a conformidade das especificações técnicas exigidas no Caderno de Encargos);
- 6.6 Prazo de garantia;
- 6.7 Prazo de entrega;
- 6.8 Declaração com a indicação da localização da oficina que irá prestar a assistência técnica às varredouras, durante o período de vigência da garantia;
- 6.9 **Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante assinatura eletrónica qualificada**, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08;
- 6.10 O não cumprimento do ponto anterior, determina, nos termos da referida lei, a exclusão da respetiva proposta;
- 6.11 Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

## **7 PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES**

- 7.1 Só serão admitidas propostas para a totalidade do objeto do procedimento.
- 7.2 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 7.3 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **8 IDIOMA**

- 8.1 Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa, com a exceção prevista no ponto seguinte (8.2).
- 8.2 Se inicialmente não for possível apresentar as especificações técnicas do equipamento em português, aceita-se a sua apresentação em idioma estrangeiro, desde que seja cumprido o disposto no ponto seguinte (8.3).
- 8.3 No caso das especificações técnicas serem apresentadas em idioma estrangeiro, deve o concorrente fazê-las acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada

mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

## **9 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

O concorrente fica obrigado a manter a respectiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

## **10 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 A proposta, elaborada nos termos do artigo 6.º do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica.

10.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

## **11 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23:59 do décimo segundo (12.º) dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação no Diário da República.

## **12 NEGOCIAÇÃO**

As propostas **não** serão objeto de negociação.

## **13 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

13.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade “Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço”, prevista na alínea b), do nº 1, do artº 74º do CCP, aplicado ao preço global da prestação do serviço;

13.2 A verificar-se um empate de propostas no 1.º lugar da classificação, entre duas ou mais propostas, o primeiro (1.º) fator de desempate é o prazo de garantia. Será adjudicada a proposta que apresentar o maior prazo de garantia.

13.3 No caso do empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas se manter após a aplicação do 1.º fator de desempate, o segundo (2.º) fator de desempate é o prazo de entrega. Será adjudicada a proposta que indicar o menor prazo de entrega.

13.4 Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos fatores de desempate indicados nos pontos anteriores (13.2 e 13.3), o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar

em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

#### **14 ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS**

A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.

#### **15 ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA**

- 15.1 As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.
- 15.2 Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 15.3 Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 15.4 O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias.

#### **16 RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

- 16.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.
- 16.2 O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 16.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

#### **17 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 17.1 O Adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica, os seguintes documentos:
  - 17.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente Programa;
  - 17.1.2 Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1, do artigo 55.º do CCP;

17.2 Idioma dos documentos de habilitação:

17.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

17.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

## **18 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

## 19 ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(4)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## 20 ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.